**PROJETO Nº 06, DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

**FÁBIO GODOY GRATON**, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**PROPÕE** à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$23.000,00 (vinte e três mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

**02.04.08 – DIRETORIA DE ENSINO (Alimentação Escolar)**
**Ficha: 439** – 12.306.0012.0045.0000 – Elaboração e Distribuição de Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados – Exercício Anterior

**Suplementação ( + ).....R$ 23.000,00**

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

**02.04.02 – DIRETORIA DE ENSINO (Setor de Ensino Fundamental)**
**Ficha: 148** – 12.361.0007.0031.0000 – Manutenção dos Recursos do Ens. Fundamental - Estadual
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

**Suplementação ( - ).....R$ 23.000,00**

**Artigo 3º** - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente decreto, se necessário for.

**Artigo 4º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 01 de Fevereiro de 2021.

Nº 1666
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 01/02/21
Omerson F. Camelucci
02 13h25

**FÁBIO GODOY GRATON**
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Crédito Adicional Especial tem como objetivo criar a dotação orçamentária de Outros Serviços de Pessoa Jurídica (33.90.39.00), não previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

A abertura de Crédito Adicional Especial é necessária para o prosseguimento do convênio da merenda, entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de dotação: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Contando com a compreensão dos Nobres Vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Fábio Godoy Graton
Prefeito Municipal